



Orientações - Abertura de Conta Bancária de Campanha - Candidatos(as)

A **abertura de conta bancária para movimentação de “Outros Recursos” é obrigatória** a todos(as) os(as) candidatos(as) das Eleições 2026, mesmo que não sejam recebidos recursos próprios ou de doadores(as).

Essa conta deve ser aberta na Caixa Econômica Federal, no Banco do Brasil ou em outra instituição financeira reconhecida pelo Banco Central do Brasil dentro do **prazo de 10 (dez) dias** corridos, **contados da data de concessão do CNPJ de campanha**.

Também **será obrigatória a abertura de contas bancárias distintas e específicas**, em bancos oficiais, para o recebimento de **recursos do Fundo Partidário (FP) e/ou do Fundo Especial de Financiamento de Campanha (FEFC)**.

Para abrir a(s) conta(s) bancária(s), devem ser apresentados os seguintes documentos:

- 1) **Requerimento de Abertura de Conta Bancária (RAC):** https://www.tre-sp.jus.br/eleicoes/eleicoes-2026/prestacao_de_contas > opção “RAC”;
- 2) **Comprovante de inscrição no CNPJ - Eleições 2026:** http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp;
- 3) **Documento de identificação pessoal** do(a) candidato(a) e das demais pessoas autorizadas a movimentar a conta bancária;
- 4) **Comprovante de endereço atualizado** do(a) candidato(a) (**mesmo endereço informado no RAC**) e das demais pessoas autorizadas a movimentar a conta bancária;
- 5) **Comprovante de inscrição no CPF** do(a) candidato(a) e das demais pessoas autorizadas a movimentar a conta bancária.

IMPORTANTE!!!

- O sistema RAC busca o **endereço** do(a) candidato(a) **informado no Sistema de Candidaturas** – módulo externo (**CANDex**). Assim, **se tal endereço estiver incorreto**, o(a) candidato(a) deve requerer sua **alteração** por meio de **petição** a ser apresentada nos **autos digitais** do processo de registro de sua candidatura no Sistema Processo Judicial eletrônico (**PJe**). Realizada tal alteração no CAND pela Secretaria do Tribunal, dentro do prazo de três dias corridos, o(a) candidato(a) conseguirá imprimir o formulário RAC com o endereço corrigido.
- Se o **endereço** constante no **Comprovante de Inscrição no CNPJ** for **diferente** daquele **informado no registro de candidatura**, o(a) candidato(a) deve se dirigir à unidade da Secretaria da Receita Federal do Brasil de sua circunscrição, de posse de cópia do Requerimento de Registro de Candidatura e do Protocolo de Entrega à Justiça Eleitoral, a fim de protocolar o Pedido de Alteração do Endereço no CNPJ.
- Os **bancos** são **obrigados a abrir contas** a todo(a) e qualquer candidato(a) no **prazo de três dias** corridos contados do pedido de abertura. **Eventuais problemas/dificuldades** relacionados à abertura de contas bancárias devem ser reportados por *e-mail* à Seção de Suporte Técnico-Operacional do TRE-SP: sesto@tre-sp.jus.br.